

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS -GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo nº 8788/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Pneus e Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES (Menor Preço por Item)

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				ESTIMADO	TOTAL
00001	80	UN	PNEU 195/55 R15, LISO com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 554,89	R\$ 44.390,86
00002	80	UN	PNEU 185/70 R15, LISO com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 452,75	R\$ 36.220,00
00003	80	UN	PNEU 175/70 R14, LISO com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 427,20	R\$ 34.176,00
00004	80	UN	PNEU 225/75 R16, LISO com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 1.136,69	R\$ 90.935,11
00005	80	UN	PNEU 205/75 R16 LISO com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 818,80	R\$ 65.503,91
00006	80	UN	PNEU 205/60 R16 LISO com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 708,14	R\$ 56.651,20
00007	40	UN	PNEU 175/75 R14 LISO com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 528,85	R\$ 21.153,87
00008	70	UN	PNEU 225/75 R16,LISO com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 1.139,67	R\$ 79.776,67
00009	70	UN	PNEU 275/80 R22,5, 16 LONAS, LISO com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 2.398,34	R\$ 167.883,86



00010	70	UN	PNEU 275/80 R22,5, 16 LONAS, BORRACHUDO com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 2.268,88	R\$ 158.821,25
00011	50	UN	PNEU 215/75 R17,5, LISO com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 1.004,90	R\$ 50.244,84
00012	50	UN	PNEU 215/75 R17,5, BORRACHUDO com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 1.068,28	R\$ 53.413,90
00013	50	UN	PNEU 750/16 LISO com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 958,16	R\$ 47.907,86
00014	50	UN	PNEU 750/16 BORRACHUDO com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 919,73	R\$ 45.986,65
00015	20	UN	PNEU 12x16.5 NHS devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 2.193,40	R\$ 43.868,00
00016	20	UN	PNEU 195 L24 devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 4.405,64	R\$ 88.112,78
00017	20	UN	PNEU 295/80 R22,5 LISO, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 2.543,13	R\$ 50.862,50
00018	20	UN	PNEU 295/80 R22,5 BORRACHUDO, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 2.603,41	R\$ 52.068,13
00019	16	UN	PNEU 235/75 R17,5 LISO, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 1.248,83	R\$ 19.981,32
00020	16	UN	PNEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 1.429,22	R\$ 22.867,52
00021	12	UN	PNEU 12.4.24 PR 135 devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 1.976,67	R\$ 23.720,00
00022	12	UN	PNEU 18.4.30 PR 136 devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 4.231,43	R\$ 50.777,19
00023	8	UN	PNEU 18.4.30 devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 4.231,43	R\$ 33.851,46
00024	8	UN	PNEU 1400-24 devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 4.604,36	R\$ 36.834,88
00025	8	UN	PNEU 17.5.25 devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 5.245,18	R\$ 41.961,45
00026	16	UN	PNEU 205/55 R16 LISO devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 516,06	R\$ 8.256,95
00027	50	UN	Câmara de ar 275/80 R22,5 radial, certificado pelo INMETRO, com borracha de qualidade e resistência, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 202,42	R\$ 10.121,17
00028	20	UN	Câmara de ar 295/80 R22,5 radial, certificado pelo INMETRO, com borracha de qualidade e resistência, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 246,74	R\$ 4.934,81
00029	20	UN	Câmara de ar 12.4.24, certificado pelo INMETRO, com borracha de qualidade e resistência, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 243,74	R\$ 4.874,73
00030	16	UN	Câmara de ar 205/75 R16 radial, certificado pelo INMETRO, com borracha de qualidade e resistência, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 137,52	R\$ 2.200,32
00031	50	UN	Câmara de ar 215/75 R17,5 radial, certificado pelo INMETRO, com borracha de qualidade e resistência, com padrão de qualidade devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 237,95	R\$ 11.897,29
00032	50	UN	Câmara de ar 750/16, certificado pelo INMETRO, com borracha de qualidade e resistência, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 76,29	R\$ 3.814,29

00033	12	UN	Câmara de ar 18.4x30, certificado pelo INMETRO, com borracha de qualidade e resistência, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 408,93	R\$ 4.907,20
00034	8	UN	Câmara de ar 1400x24, certificado pelo INMETRO, com borracha de qualidade e resistência, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 296,03	R\$ 2.368,22
00035	28	UN	Câmara de ar aro 12 x 16,5, certificado pelo INMETRO, com borracha de qualidade e resistência, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 154,92	R\$ 4.337,76
00036	20	UN	Os protetores (fitão) ARO 16 impedem que o calor da roda atinja diretamente a câmara de ar. Confeccionado com compostos nobres para permitir maior resistência a altas temperaturas e a rasgos, este produto ajuda a prolongar a vida útil das câmaras, certificado pelo INMETRO, com borracha de qualidade e resistência, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 49,79	R\$ 995,82
00037	10	UN	Os protetores (fitão) ARO 24 impedem que o calor da roda atinja diretamente a câmara de ar. Confeccionado com compostos nobres para permitir maior resistência a altas temperaturas e a rasgos, este produto ajuda a prolongar a vida útil das câmaras, certificado pelo INMETRO, com borracha de qualidade e resistência, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 128,15	R\$ 1.281,51

LOTE 2 – SERVIÇOS DE RECAPAGEM (Menor Preço por Lote)

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				ESTIMADO	TOTAL
00001	12	UN	Recapagem pneu maquina (Moto niveladora), 1400/24, pneu usado com as seguintes características, certificado pelo INMETRO, sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência, estar em conformidade com Portaria INMETRO 444/2010.	R\$ 2.513,50	R\$ 30.162,00
00002	12	UN	Recapagem pneu maquina (Pá carregadeira), 17.5/25, pneu usado com as seguintes características, certificado pelo INMETRO, sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência, estar em conformidade com Portaria INMETRO 444/2010.	R\$ 2.513,00	R\$ 30.156,00
00003	15	UN	Recapagem Pneu, 7.50/16, grade aradora, grade niveladora e outros. Pneus com as seguintes características, construção radial ou convencional, certificado pelo INMETRO, sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência e borrachudo, estar em conformidade com Portaria 444/2010.	R\$ 473,08	R\$ 7.096,15
00004	20	UN	Recapagem pneu maquina (trator), 18.4/30 pneu usado com as seguintes características, certificado pelo INMETRO, sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência e bandagem rodagem agrícola, estar em conformidade com Portaria INMETRO 444/2010.	R\$ 3.212,14	R\$ 64.242,86
00005	12	UN	Recapagem pneu para maquina (trator), 12.4/24 (agrícola), pneu usado com as seguintes características, certificado pelo INMETRO, sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência e bandagem rodagem agrícola, estar em conformidade com Portaria INMETRO 444/2010	R\$ 1.559,94	R\$ 18.719,33



00006	20	UN	Recapagem Pneu, 275.80/22.5, para caminhão, pneu usado com as seguintes características, construção radial, certificação do INMETRO, produto sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência, estar em conformidade com Portaria INMETRO 444/2010.	R\$ 878,35	R\$ 17.566,96
00007	20	UN	Recapagem pneu maquina (Retroescavadeira), 19.5L/24, pneu usado com as seguintes características, certificado pelo INMETRO, sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência, estar em conformidade com Portaria INMETRO 444/2010.	R\$ 2.711,20	R\$ 54.224,00
00008	20	UN	Recapagem pneu maquina (Retroescavadeira), 12/16.5, pneu usado com as seguintes características, certificado pelo INMETRO, sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência, estar em conformidade com Portaria INMETRO 444/2010.	R\$ 1.715,84	R\$ 34.316,84
00009	20	UN	Recapagem pneu ônibus 215/75 R17,5 pneu usado com as seguintes características, certificado pelo INMETRO, sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência, estar em conformidade com Portaria INMETRO 444/2010.	R\$ 495,83	R\$ 9.916,67
00010	20	UN	Recapagem pneu caminhão 295/80 R22,5 pneu usado com as seguintes características, certificado pelo INMETRO, sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência, estar em conformidade com Portaria INMETRO 444/2010.	R\$ 929,39	R\$ 18.587,78
00011	16	UN	Recapagem pneu caminhão 235/75 R17,5 pneu usado com as seguintes características, certificado pelo INMETRO, sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência, estar em conformidade com Portaria INMETRO 444/2010.	R\$ 570,24	R\$ 9.123,81
00012	6	UN	Recapagem pneu trator 205/75 R16 pneu usado com as seguintes características, certificado pelo INMETRO, sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência, estar em conformidade com Portaria INMETRO 444/2010.	R\$ 475,73	R\$ 2.854,38
TOTAL GERAL R\$ 296.966,78					

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (Menor Preço por Lote)

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				ESTIMADO	TOTAL
00001	400	UN	Serviços de Balanceamento Veículos leves	R\$ 108,93	R\$ 43.573,32
00002	400	UN	Serviços de Balanceamento Veículos Pesados	R\$ 170,11	R\$ 68.045,44
00003	400	UN	Serviços de Alinhamento Veículos leves	R\$ 110,98	R\$ 44.392,00
00004	400	UN	Serviços de Alinhamento Veículos pesados	R\$ 172,18	R\$ 68.871,56
00005	200	UN	Serviços de Cambagem Veículos leves	R\$ 197,81	R\$ 39.562,32
00006	200	UN	Serviços de Cambagem Veículos pesados	R\$ 249,50	R\$ 49.900,00
TOTAL GERAL R\$ 314.344,64					

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Decreto Municipal nº. 002/2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para o funcionamento adequado dos veículos da frota do Município há a necessidade de substituição regular dos pneus. Para garantir a segurança dos condutores e passageiros dos veículos utilizados pelas secretarias e fundos, caso não haja devido reparo poderá ser ocasionado acidentes, derrapagens e eventuais problemas que poderiam ser evitados com a adequada troca dos pneus.

2.2. 1.2. Nesse sentido, pneus desgastados ou inadequados podem representar um risco significativo para a segurança dos motoristas, passageiros e outros usuários da estrada. Portanto, é crucial garantir que os pneus utilizados em todos os veículos da frota atendam aos padrões de segurança necessários e a manutenção e conservação regular dos mesmos.

2.3. 1.3. A substituição adequada de pneus para veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do município, contribui para a utilização dos veículos no uso das atribuições da administração municipal, isto é, conforme acontece o desgaste natural dos pneus, faz-se necessária a substituição por novos, com a finalidade do bom funcionamento dos automóveis e manutenções preventivas/corretivas.

2.4. 1.4. Com relação a remoldagem de pneus é justificada principalmente por razões econômicas e ambientais. O processo, que envolve a substituição da banda de rodagem de um pneu usado, resulta em um produto com desempenho similar ao de um pneu novo, mas com custo significativamente menor, chegando a ser 50% mais barato segundo. Além disso, a

remoldagem contribui para a redução do descarte de pneus, diminuindo o impacto ambiental e a quantidade de resíduos em aterros sanitários.

2.5. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas memórias de cálculo encontram-se em anexo a este Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2. Participação de consórcio:

3.2.1. Não será permitida a participação de consórcio ou cooperativas em função do valor envolvido na contratação, considerando que no mercado fornecedor existe número suficiente de empresas para capazes de atender a demanda.

3.3. Da exigência de amostra:

3.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser solicitado a apresentar amostra, que será solicitada ao fim da sessão e registrado em ata.

3.3.2. Serão exigidas amostras dos produtos que forem apresentadas marcas desconhecidas no mercado local.

3.3.3. E ainda podendo ser exigida, das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) da média unitária estabelecida neste termo de referência.

3.3.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Dorcília Cândida de Jesus, s.n.º, Centro, na cidade de Davinópolis-Go, em horário de expediente das 08:00h às 11:00h, de 12:00 às 15:00h, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.3.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.3.6.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.3.7.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.3.8.Se a(s) amostra(s) apresentada(s)pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3.Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.3.1Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 2 (dois) dias, após a qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.3.Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.4. Garantia da contratação:

3.4.1. Não será exigida garantia para a contratação.

3.5. Garantia do produto, Manutenção e Assistência Técnica:

3.5.1. prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O licitante vencedor(a) deverá proporcionar entrega do fornecimento dos pneus e câmara de ar, e protetores, para atender as necessidades das diversas Secretarias Públicas Municipais e Fundo Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas

neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.2.Trata-se de compra parcelada, ficando estipulado prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) ORDEM DE COMPRAS.

4.3.A troca dos pneus e a prestação de serviços devem ser feitas em oficina/concessionária da empresa contratada, sediada na cidade de Davinópolis ou em Catalão-GO, cidade de grande porte mais próxima.

4.3. Ou oficina/concessionária da empresa contratada, deve apresentar contrato com empresa sediada na cidade de Davinópolis ou em Catalão-GO, cidade de grande porte mais próxima, que seja responsável pelas trocas.

4.4.Não haverá custo adicional para a instalação dos pneus novos arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento sem qualquer ônus para a municipalidade.

4.5. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.6.O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.7.O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos, (pneus, câmara de ar e protetores). O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.8.Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções

que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

4.9.A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;

4.10.Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.11.Os serviços de remoldagem, os pneus serão avaliados, quando da possibilidade de recapagem dos mesmos, utilizando-se da mesma carcaça. As carcaças deverão ser retiradas em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação.

4.12.Os pneus serão retirados na garagem municipal, levados até a oficina/concessionária da empresa contratada, sediada na cidade de Davinópolis ou em Catalão-GO, cidade de grande porte mais próxima.

4.13.Os materiais deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e ainda, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados, recondicionados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;

4.14. O proponente vencedor deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito.

4.15. Os serviços de manutenção de veículos por lote em licitações são justificada pela busca por eficiência, economia e gestão facilitada. Agrupar os serviços em lotes permite que uma única empresa seja responsável pela manutenção de toda a frota, o que simplifica a logística, a comunicação e o controle, além de potencialmente reduzir custos operacionais.

4.16. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

4.17. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

4.18. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre a gestão/fiscalização da ata de registro de preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O gestor da ata de registro de preços poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

- 5.5. O fiscal da ARP acompanhará a execução do instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.6. O fiscal do anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.7. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.8. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.
- 5.10. O fiscal deve comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da ARP.
- 5.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.13. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.14. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.15. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.16. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata de registro de preços quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.17. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.18. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao fornecedor;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial.

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos exigidos no edital.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.089.272,68 (dois milhões e oitenta e nove mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Davinópolis-GO para o exercício 2025.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.80.27.812.1027.2.051.3.3.90.39 – Ficha: 297;
09.78.26.782.1042.2.050.3.3.90.30 – Ficha: 218;
03.79.12.361.1021.2.082.3.3.90.30 – Ficha: 254;
03.80.27.812.1027.2.051.3.3.90.30 – Ficha: 295;
03.62.04.122.1004.2.004.3.3.90.39- Ficha: 102;
03.81.20.122.1035.2.042.3.3.90.30_ Ficha: 309;
03.66.15.451.1028.2.083.3.3.90.39- Ficha: 111;
03.66.15.451.1028.2.083.3.3.90.30- Ficha: 109;
03.79.12.361.1021.2.082.3.3.90.30 – Ficha: 256;
03.78.26.782.1042.2.050.3.3.90.39 – Ficha: 220;
03.62.04.122.1004.2.004.3.3.90.30 – Ficha: 98;
03.81.20.122.1035.2.042.3.3.90.39 – Ficha: 311;
06.76.10.301.1019.2.023.3.3.90.39 – Ficha: 419;
03.76.10.301.1019.2.023.3.3.90.30– Ficha: 415;
07.77.08.244.1013.2.017.3.3.90.39– Ficha: 459;
07.77.08.244.1013.2.017.3.3.90– Ficha: 465.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Davinópolis-GO, 18 de julho de 2025.

Iara Pereira Dos Santos
Responsável pelo Termo de Referência

Darci Rosa de Jesus
Aprovação do Ordenador de Despesas